

Para além da rotina, cultura, arte e alegria

6



Auditoria na folha
de pagamento

4

Projetos aprimoram
controle externo

8

Palavra do presidente

Alertado pelos resultados de sua pesquisa que teve como alvo a folha de pagamento dos servidores públicos estaduais e municipais, a Corte de Contas decidiu realizar, ainda neste exercício, uma auditoria com a finalidade de identificar as irregularidades constatadas e determinar que sejam corrigidas. E, por seu compromisso com a transparência — sendo este tema de grande interesse público — os principais achados da referida pesquisa estão publicados nesta edição do *Acontece*.

Aliás, as constatações de pesquisa análoga sobre o atual estágio da transparência em prefeituras e câmaras legislativas levou o Tribunal a determinar que seus gestores adotem, até meados deste exercício, providências destinadas a melhorar a qualidade de

suas estruturas e serviços destinados a atender à Lei da Transparência.

As informações produzidas por estas e outras pesquisas — em focos específicos no âmbito da gestão pública — e o investimento no desenvolvimento e na atualização de sistemas informatizados são a evidência de que o controle externo, atividade-fim do Tribunal de Contas, se apura e agrega valor na medida em que alcança e corrige distorções, melhorando por isso a qualidade das políticas e dos serviços públicos.

Elegemos uma nova e expressiva porção de projetos executivos a serem concluídos no ano em curso. Alinhados com os propósitos do Plano Estratégico da Corte, significam esforço adicional em busca de soluções novas, capazes de melhorar sua atuação, tornando-a mais ágil, mais eficaz e eficiente.

Por seu registro nesta edição, recomendo por importância o acervo da jurisprudência disponível no portal do nosso Tribunal. São deliberações, as mais relevantes — relativas aos universos jurídico, contábil e econômico — destinadas a facilitar a tomada de decisões em âmbito da gestão pública.

Finalmente, destaco a importância do Coral de Contas, cuja imagem ilustra a capa deste *Acontece*. Formado por servidores voluntários que se dedicam à arte de cantar, desempenha um papel social relevante, tanto internamente — ao enriquecer eventos, quanto externamente, ao oferecer, por meio do seu canto, lenitivo que incendeia emoções e estimula sentidos de alento em quem enfrenta carências e precisa de um afago.

Boa leitura! 

Expediente

Presidente

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Vice-presidente

José Antônio Almeida Pimentel

Corregedor

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Ouvidor

Domingos Augusto Taufner

Conselheiros

Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Sérgio Manoel Nader Borges

Auditores

Márcia Jaccoud Freitas

João Luiz Cotta Lovatti

Marco Antônio da Silva

Procuradores do Ministério Público de Contas

Luciano Vieira

Luís Henrique Anastácio da Silva

Heron Carlos Gomes de Oliveira

Diretor-Geral de Secretaria

Fabiano Valle Barros

Secretário-Geral de Controle Externo

Rodrigo Lubiana Zanotti

aconteCE

Informativo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Produção:

Assessoria de Comunicação do TCE-ES

Caroline Pinna - estagiária

Clarissa Scardua - MTb 1977/ES

José Luiz Gobbi - MTb/DRT-ES 01/87

Laila Carolina Pontes - ES011682JP

Leonardo Vilar - MTb 11406/05

Mariana Montenegro - MTb 2621/ES

Orlando Eller - MTb 036/79

Impressão:

Gráfica Quatro Irmãos Ltda.



Prazo para corrigir falhas acaba em junho

Está em curso o prazo de 180 dias determinado pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE-ES) — a encerrar-se no próximo dia 30 de junho — para que prefeituras e câmaras legislativas do Espírito Santo adotem providências corretivas e medidas para melhoria de desempenho em suas estruturas e serviços necessários ao pleno atendimento da Lei da Transparência.

Notificado, cada gestor recebeu cópia da análise da situação relativa ao seu próprio ambiente, com a advertência de que o descumprimento da decisão im-

plicará consequências, especialmente a aplicação de multa prevista em lei. A conformidade dos portais das câmaras legislativas e prefeituras foi investigada pela Corte por meio de auditoria ordinária, realizada em 2015.

Realizada ao longo de 2015 com foco nos Portais da Transparência, a auditoria identificou que as prefeituras do Espírito Santo cumprem, em média, apenas 42,8% das exigências contidas em leis sobre transparência. A Corte verificou mais de 200 itens de transparência e, da análise por município, constatou

que 76 prefeituras cumprem menos de 60% das exigências em transparência.

Nos Legislativos municipais os dados indicam que 72 Câmaras estão abaixo do índice de 60% de atendimento das exigências. A média das Casas de Leis foi ainda menor, de 38,3%. Dezesesseis Câmaras cumprem apenas 25% das exigências. A auditoria permitiu a criação de padrões de qualidade dos portais a serem perseguidos por todos os jurisdicionados. As normas que a embasaram foram: Lei de Acesso à Informação; LRF; Lei nº 131/2009; Decreto 7185/2010; dentre outras.



Irregularidades constatadas serão alvo de au

Levantamento do Tribunal de Contas (TCE-ES) na folha de pagamento identificou acumulação de cargos, pagamento acima do limite constitucional, carga horária superior a 65 horas semanais e designações temporárias com duração maior que a legal.

A fiscalização abrangeu 221 jurisdicionados e o próprio TCE-ES. Foram analisadas folhas de janeiro a dezembro de 2015 e os dados compilados em 2016. Possíveis irregularidades serão objeto de auditoria pelo TCE-ES ao longo deste ano.

Acumulação de cargos

Nas situações de acúmulo de cargos, o caso mais grave é de um servidor com cinco vínculos. Outros 40 foram identificados com quatro vínculos, 538 com três e 1.428 com dois. Não foram consideradas acumulações permitidas por lei. Nos casos de acumulação, o estudo descobriu ainda que 56 servidores em tal situação desempenham funções em lugares distantes entre si de 100 a 257 quilômetros.

Convém lembrar que não há no ordenamento jurídico previsão de distância máxima a ser respeitada no caso de acumulação permitida de cargos, ficando a critério do princípio da razoabilidade a aferição da viabilidade de cada caso.

Teto constitucional

Registraram-se 156 ocorrências em que setenta pessoas acumulam vencimentos de cargo da ativa e/ou de benefícios, como aposentadorias e pensões. A correlação entre ocorrências (156) e pessoas (70) significa que se acumulam cargos em dois ou mais órgãos.

A soma dos valores que supera o teto de R\$ 10.710.238,23 também apresenta duplicidades, já que o excesso é contabilizado em cada cargo envolvido na acumulação.

Carga horária semanal

O levantamento identificou 2233 servidores cujas jornadas de trabalho superam o limite de 65 horas semanais. Estes receberam, em 2015, R\$ 132.248.203,07 a título de remuneração pela atividade desempenhada.

Convém registrar que não está previsto na Constituição nem existe previsão em lei que estabeleça limite máximo de carga horária semanal quando da acumulação legal de cargos. Desta forma, a exequibilidade da jornada de trabalho resultante do somatório das cargas horárias individuais deve ser avaliada em cada caso concreto.

Ao dispor sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas — Decreto 2724-R, de 6 de abril de 2011 — o Estado do Espírito Santo estabeleceu que o limite máximo em dois cargos ou empregos não pode ultrapassar 65 horas semanais.



ditoria ainda neste ano

Pagamento de horas extras

Embora não possa haver pagamento de hora extra para ocupante de cargo em comissão e função de confiança, em razão do regime de integral dedicação, o estudo descobriu que 272 servidores ganharam extra em pelo menos um mês em 2015. Isso custou R\$ 705.235,93 ao erário.

Contratação temporária

Embora na regra geral o prazo para contratação temporária seja de 36 meses — admitindo-se 48 meses para professores e 24 meses para profissionais de saúde — foram identificados cerca de 3.100 vínculos em contratação temporária superior aos estabelecidos na legislação.

Dados gerais

A despesa com servidores públicos estaduais totalizou R\$ 6,62 bilhões, dos quais R\$ 279 milhões — ou 4,22% — se destinaram aos cargos em comissão. Nos municípios, esta despesa totalizou R\$ 3,7 bilhões, dos quais R\$ 342 milhões — ou 10% — se destinaram à remuneração de comissionados.

Nas Câmaras a relação se inverteu. A folha dos efetivos custou R\$ 43,8 milhões, correspondendo a 22,37%. Aos comissionados se destinaram R\$ 97,3 milhões — ou 49,62% — e aos eletivos R\$ 51 milhões — ou 26,11%.

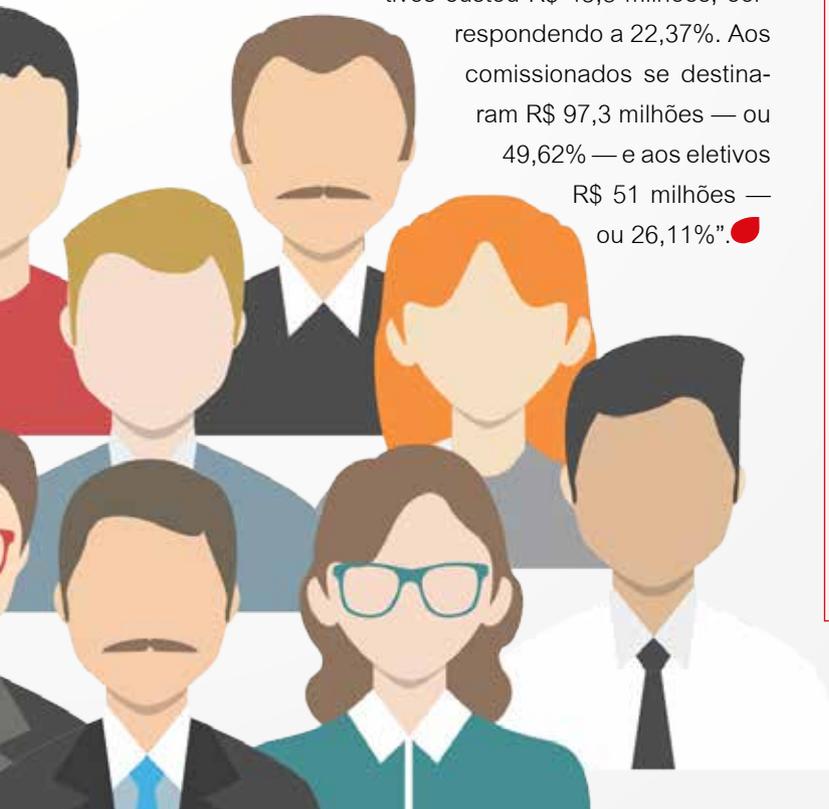
Comissionados representam 4,22% da folha dos servidores estaduais



Uma estrutura rígida que deve ser analisada sem simplificação. Dessa forma o conselheiro Rodrigo Chamoun (*foto*) repercutiu os dados gerais levantados na fiscalização em folha de pagamento. Em manifestação no Plenário da Corte, Chamoun detalhou as informações do trabalho quanto à despesa com servidores públicos estaduais, que, em 2016, totalizou R\$ 6,62 bilhões. Destes, R\$ 279 milhões — ou 4,22% — se destinaram aos cargos em comissão. Nos municípios, esta despesa totalizou R\$ 3,7 bilhões, dos quais R\$ 342 milhões — ou 10% — se destinaram à remuneração de comissionados.

“Não tem simplificação nesse elemento de despesa. As instituições terão que se reinventar com tecnologia da informação, capacitando melhor seus servidores para produzir mais. O que dois fariam antigamente, com apoio de TI, um deverá fazer. Caso contrário, dentro de pouco tempo, essa conta não vai fechar”, defendeu o conselheiro.

Nas Câmaras a relação se inverteu. A folha dos efetivos custou R\$ 43,8 milhões, correspondendo a 22,37%. Aos comissionados se destinaram R\$ 97,3 milhões — ou 49,62% — e aos eletivos R\$ 51 milhões — ou 26,11%.



Vozes que cantam, encantam e sublimam

Sob a batuta do maestro Cláudio Modesto, eles formam o Coral de Contas. São trinta vozes que, em comunhão de propósitos, cantam e encantam, propiciando momentos de confraternização e de alegria.

Em eventos internos, elas sublimam as razões de ser e de fazer da instituição; mas, de modo especial em ambientes comunitários, são lenitivo que incendeia emoções e estimula sentidos de alento em quem enfrenta carências e precisa de um afago.

O Coral de Contas ressurgiu há quatro anos, depois de breve tempo de inatividade. Era necessário. Afinal, a música — principalmente quando manifestada pelo canto — é valor essencial à vida. Além de estimular o bem-estar para a saúde do corpo e da mente, estimula as sensações cerebrais, diminui o estresse e os sentidos de ansiedade e até de solidão e de depressão — males cada vez mais presentes na vida moderna.

Segundo o maestro, “a atividade musical ajuda a disciplinar e socializar o ambiente institucional e favorece a convivência e o respeito mútuos, sobretudo quando é manifestada por meio do canto; ela harmoniza e gera leveza de alma — em especial se há adversidades no ambiente. Além disso, proporciona benefícios físicos, favorece a reflexão e enriquece o senso crítico”.

“Coral é ambiente de graça comunitária; o seu sucesso depende da integração democrática de corpos e de vozes afinadas. Ganham os cantores, mas, sobretudo, ganham as instituições que investem na organização e na manutenção de sua atividade, porque gera alegria e dissemina bem-estar”, ponderou Claudio Modesto.

Segundo o coordenador José Luiz Gobbi, “o Coral de Contas tem sido efetivo. Dando nova roupagem a variadas músicas dos cancioneiros nacional e internacional, tem participado de festivais e, principalmente, se apresentado em instituições sociais — sejam hospitalares e ou de caridade — a que propicia momentos de prazer e alento”.



am as razões de ser e de fazer

Sua ampla agenda anual inclui exibição em ambientes urbanos, como pontos e terminais de ônibus. “O interesse da maioria dos passageiros, que se encantam (e às vezes participam cantarolando e aplaudindo), estimula voltar para repetir a dose”, relatou Gobbi, lembrando que há interesse crescente de órgãos públicos, que solicitam a presença das vozes do Tribunal de Contas.

“Ganha o Tribunal, que promove a valorização humana e fortalece seu relacionamento institucional, ganham os servidores, que ampliam seu conhecimento artístico e apuram a autoestima, e ganha a sociedade, cujos anseios por políticas públicas eficientes devem ser entendidos”, concluiu Gobbi. ●



Você sabe qual é a função do vereador?

No imaginário popular há o entendimento de que vereador é eleito para representar os interesses de um bairro ou região perante a prefeitura, como se fosse um intermediário entre o eleitor e o prefeito para conseguir obras e outros serviços. Também há a cultura de que o vereador é pessoa obrigada a prestar favores pessoais (arranjar diversas coisas: empregos, ônibus para excursões, material de construção, licença de obras mesmo que contrárias à lei, consultas médicas, bolsas de estudos, entre outros).

Isso é uma visão muito distorcida das funções do vereador que, infelizmente, está muito enraizada em nossa cultura e que acaba favorecendo a corrupção. Sim, pois para o vereador “agradar” seus eleitores ele precisa receber vantagens indevidas. Quem consegue prestar mais favores ganha mais votos e recorre mais ainda da corrupção, resultando num terrível círculo vicioso.

São basicamente cinco as funções do vereador: legislar, fiscalizar, julgar, administrar e debater/assessorar. É possível ressaltar que as duas primeiras são as mais importantes e que devem fazer parte do dia a dia de um bom vereador. A seguir está descrito um pouco de cada uma delas.

O vereador é responsável por propor e votar leis municipais, daí o nome Poder Legislativo. Existem várias espécies legislativas que o vereador pode fazer: emendas à lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções. É importante en-

“ Para exercer uma fiscalização qualificada, o cidadão comum também precisa entender o funcionamento do Poder Legislativo ”

tender a técnica legislativa (como as leis são redigidas), o processo legislativo (os ritos que a Câmara Municipal deve seguir para aprovação dos projetos de leis e outras espécies legislativas, desde a apresentação até a sanção ou veto por parte do prefeito) e também a competência legislativa (a Constituição Federal determina o que é competência da União, dos estados e dos municípios).

O vereador tem o papel de fiscalizar a gestão pública, inclusive a

execução orçamentária. Para isso possui vários instrumentos, desde o requerimento de informações até a abertura de comissão parlamentar de inquérito, podendo também enviar denúncias de irregularidades para órgãos de controle, como é o caso dos Tribunais de Contas e do Ministério Público.

O vereador também pode julgar o prefeito. A câmara julga a prestação de contas anual do prefeito, apreciando em plenário um parecer-prévio, emitido pelo Tribunal de Contas, que somente deixará de prevalecer pelo voto de no mínimo dois terços dos vereadores. A câmara também pode cassar o prefeito por crime de responsabilidade e julgar os próprios vereadores que ferirem o decoro parlamentar.

Mas também o vereador poderá administrar, que é uma função mais típica do Poder Executivo. Isso ocorrerá quando assumir a presidência da câmara. Ele deverá fazer licitações, executar orçamento, realizar concurso público, nomear servidores, entre outros. Caso cometa alguma irregularidade, poderá ser responsabilizado.

Além dessas quatro funções, há uma mais ampla, que ressalta mais o papel político e institucional. Essa pode ser agrupada nos



Domingos Augusto Taufner
Conselheiro Ouvidor do TCE-ES

verbos debater/assessorar. O vereador poderá debater, dentro ou fora do parlamento, temas de interesse local, regional ou nacional e sua fala terá mais repercussão do que a do cidadão comum, dada sua representatividade comprovada nas urnas.

Também poderá assessorar a gestão pública, encaminhando à prefeitura e a outros órgãos públicos indicações de serviços públicos, já que, além de sua representatividade, o vereador é alguém que tem um contato diário com organizações da sociedade e também diretamente com a população, o que pode dar mais credibilidade às suas sugestões, mas não é obrigatório que elas sejam seguidas.

Entender o funcionamento do Poder Legislativo não é algo res-

trito aos vereadores e aos que trabalham nas várias áreas do poder público. O cidadão comum deve conhecê-lo também para que possa exercer uma fiscalização mais qualificada da gestão pública, evitando que reclame sem o mínimo conhecimento de causa.

Pensando em orientar sobre o Poder Legislativo municipal e as funções do vereador, o Tribunal de Contas do Espírito Santo, em cooperação com o Instituto Rui Barbosa (que congrega todos os tribunais de contas brasileiros), produziu um curso online gratuito destinado a vereadores, assessores e a sociedade em geral (*na foto, equipe produtora do curso*).

Para se inscrever neste curso acesse o site www.tce.es.gov.br. Clique no ícone 'Escola de Contas',

escolha 'cursos online' e, depois, em 'EAD – cursos com inscrições abertas', escolha 'Videoaulas – Como funciona o Poder Legislativo Municipal para vereadores, assessores e sociedade em geral (Parceria com o IRB)', faça um cadastro e se inscreva no curso online.

Essas funções do vereador, que aqui foram abordadas de maneira muito resumida, estão mais detalhadas no curso que tem o objetivo de criar condições para o exercício mais qualificado dos mandatos de vereadores e que sejam fiscalizados pela sociedade que, tendo cidadãos mais bem preparados, fará um trabalho mais efetivo. Isso é controle social. ●



Equipe de produção do curso

Da esquerda para a direita: Fábio Vargas, Patrícia Paris, José Cláudio Del Pupo, Jane Costa Pinheiro, Lyncoln de Oliveira Reis, Domingos Taufner, José Caldas Júnior, Sérgio Aboudib, Alfredo Alcure Neto, Gustavo Rubert Rodrigues e Odilson Barbosa Júnior

Tribunal confere prioridade para sistemas

O Tribunal de Contas (TCE-ES) vem envidando recursos técnicos e de investimentos para atualizar e desenvolver sistemas informatizados capazes de gerar adequada gestão de informações, em consonância com as diretrizes preconizadas em seu Plano Estratégico. Segundo o economista Leonardo Dadalto, do Núcleo de Planejamento e Projetos, esta determinação já provoca melhoria nos resultados e na qualidade do controle externo, atividade-fim da Corte.

Nove dos 14 projetos prioritários desenvolvidos no ano passado e 18 dos 21 projetos a serem implantados neste ano — num total de 27 — são exclusivos da tecnologia da informação, lembrou Dadalto, ao ressaltar que “o propósito

de atualizar e modernizar tais recursos é tão premente que haverá contratação de mão de obra terceirizada para desenvolvimento de sistemas”.

Ao enaltecer o empenho dos servidores, Dadalto enumerou algumas novidades, entre os quais a modernização do Portal e da Intranet, que incorporaram conceito da acessibilidade para todos os públicos. “São sítios acessíveis a qualquer pessoa, independente de sua condição, já que atendem às diretrizes do e-MAG, o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, conforme normas do governo federal”.

Dadalto realçou a criação do Sistema de Benefícios — cujo objetivo é medir, de forma objetiva, benefícios que a

Projetos 2017

- ↳ **Avançar** – acompanhar os trabalhos da Fundação Dom Cabral (FDC) na implantação do novo modelo de gestão do TCE-ES, conforme contrato
- ↳ **Fiscalização** - contratação de prestação de serviços técnicos para implantação e estabilização do sistema informatizado de fiscalização em plataforma web
- ↳ **RH Informatizado** - otimização das rotinas da área de gestão de pessoas por meio de sistemas eletrônicos
- ↳ **Iniciativas de Modernização MPC** - integração de serviços do Ministério Público de Contas à infraestrutura de Tecnologia da Informação do TCE-ES
- ↳ **Implantação do Framework de BI da Controladoria Geral da União** - conjunto de ferramentas de software para acelerar a adoção de iniciativas de Business Intelligence (BI) no TCE-ES, facilitando e padronizando a importação de diferentes fontes de dados
- ↳ **Reformulação do Diário Eletrônico** - novo projeto gráfico, adoção de novas tecnologias e recursos e reestruturação do sistema
- ↳ **Tribunal vai à Escola** - seminários em escolas da Região Metropolitana com o intuito de despertar nos alunos a reflexão e a conscientização da importância do controle social dos recursos públicos e o papel do TCE-ES como instrumento de cidadania
- ↳ **Marco de Medição do Desempenho** - elaborar e acompanhar a execução do plano de ação do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMDTC-QATC) do TCE-ES para o ano de 2017
- ↳ **Observatório da Despesa Pública** - início da implantação do sistema



Leonardo Dadalto durante apresentação do Plano Executivo

que aprimorem o controle externo

sociedade auferir em razão do controle —; do Painel de Controle da Macrogestão Governamental — que fornece aos gestores dados sobre suas contas à luz da LRF.

Destacou ainda o Sistema de Acompanhamento de Execuções — que aprimora o controle do Ministério Público de Contas sobre quitação e ressarcimento imputados pelo TCE-ES — e o Sistema de Sessões e Relatoria Integrado — que garante mais segurança em relação aos dados publicados pelo TCE-ES e às informações de consultas processuais.

Mais de 60 servidores estarão envolvidos com a execução dos projetos propostos para este ano. Dado tal enalte-

ceu a boa receptividade por parte dos servidores “em assumirem um esforço adicional para criar uma solução nova para o TCE”. De um modo geral, há compromisso de todos em participar, certos de que sem TI não haveria controle externo eficiente e produtivo”.

Considerados o plano executivo do ano passado, as propostas do Banco de Ideias, as demandas da tecnologia da informação e as entregas do Projeto Avançar — de modernização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo — o Plano Executivo 2017 foi elaborado no final do ano passado, validado pelo Plenário e apresentado aos servidores no início deste exercício. ●

↳ **e-TCEES – Prazos Processuais** - monitoramento de prazos, emissão de alertas automáticos e geração de relatórios gerenciais dos processos de controle externo em tramitação no TCE-ES

↳ **e-TCEES – Controle de Custos** - mensurar e evidenciar os custos relevantes e de interesse para o controle gerencial da Corte

↳ **e-TCEES – Integração com CidadES** - criar sistema que possibilite troca automatizada de dados entre as plataformas e-TCEES e CidadES. Entre outros benefícios, permitirá a automação de ações atualmente feitas de forma manual, economizando tempo dos servidores envolvidos

↳ **e-TCEES – Peticionamento via Internet** - implantação do Sistema de Protocolo via internet, viabilizando aos jurisdicionados e cidadãos o envio de petições, ofícios, representações, denúncias etc. de forma eletrônica ao TCE-ES

↳ **e-TCEES – Processo Administrativo Eletrônico** - criar sistema gerencial, integrado ao e-TCEES, que fornecerá informações sobre a execução do orçamento

↳ **CidadES – Limites** - aperfeiçoar o Sistema de Prestação de Contas Municipal informatizada para verificar a aplicação dos limites constitucionais e legais, em especial os relativos à saúde, educação e gastos com pessoal

↳ **CidadES - Registro de Atos de Pessoal** (atos de admissão) - acompanhar o desenvolvimento e implantação do sistema e promover sua divulgação e capacitação

↳ **CidadES - Registro de Atos de Pessoal** (atos concessórios) - preparar ação de documentos necessários para contratação do serviço de desenvolvimento do sistema

↳ **CidadES – Contas** - geração dos principais demonstrativos contábeis e relatórios de acompanhamento da gestão fiscal (RREO e RGF)

↳ **CidadES – Folha de Pagamento** - elaborar especificação de sistema para controle de folha de pagamento, capaz de receber os arquivos encaminhados pelos jurisdicionados

↳ **CidadES – Controle Social** - integração do painel de controle municipal com o painel de controle do Estado e a inserção de dados relacionados às fiscalizações e levantamentos realizados pelo TCE-ES

↳ **CidadES – Contratação** - especificação e desenvolvimento do sistema e normatização do Módulo Contratação do CidadES, permitindo o controle e obtenção de informações pelos auditores, sem a necessidade de deslocamento para a sede do jurisdicionado. ●

Compêndio anual reúne as deliberações relevantes

Está disponível no portal do Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) o Informativo Anual de Jurisprudência – 2016. Trata-se da compilação de teses relevantes, relativas aos universos jurídico, contábil e econômico, que permitem atualizar-se em relação às decisões da Corte em seus julgados.

É obra do Núcleo de Jurisprudência e Súmula (NJS), que publica a cada quinze dias um boletim informativo contendo um resumo das decisões relevantes proferidas pelo Plenário e pelas Câmaras. Disponibilizado no Portal da Corte de Contas, a publicação é enviada por e-mail a usuários previamente cadastrados. Ao final de cada exercício, os conteúdos são reunidos no Informativo Anual de Jurisprudência.

Esta edição do anuário apresenta os resultados compilados em nove grupos

distintos, a saber: administração pública, aposentadorias e pensões, administração direta, contratos e convênios, finanças públicas, licitações, processual, responsabilidade e servidores públicos.

O material foi organizado pelo Núcleo de Jurisprudência e Súmula (NJS), sob coordenação do auditor de controle externo Murilo Costa Moreira. Ele destaca o boletim quinzenal das deliberações publicadas no Diário Oficial do TCE-ES como sendo “instrumento de transparência, divulgação e compartilhamento de decisões da Corte em seus julgados, a que todos podem ter acesso via cadastro pelo e-mail njs@tce.es.gov.br”.

A pesquisa dos entendimentos proferidos pela Corte também pode ser realizada pelo MapJuris, sistema acessível em <https://mapjuris.tce.es.gov.br/>. Cedido pelo Tribunal de Contas de Mi-

nas Gerais, o sistema admite a pesquisa textual, por meio da árvore de assuntos, em temas e subtemas, e por referência legal. Sua plataforma é atualizada diariamente com a inserção de novos extractos, extraídos de deliberações colegiadas que contenham teses relevantes para a administração pública.

Ao tomarem decisões, gestores e membros de comissões de licitação devem consultar os meios de pesquisa disponíveis para se precaverem da ocorrência de possíveis erros que podem contaminar a administração pública.

No âmbito processual interno, é competência do NJS oferecer estudo técnico de jurisprudência em processos de consulta, de incidente de prejudgado e de uniformização de jurisprudência, para informar se no âmbito do TCE-ES existem deliberações prévias sobre temas objeto dos respectivos processos.

Para sedimentar o entendimento do TCE-ES, o NJS também elabora projeto de súmula de jurisprudência sobre matérias decididas reiteradamente pelos colegiados.

— A aprovação de súmulas tem o condão de agilizar as tarefas de instrução e julgamento de processos, aumentando a eficiência da análise de temas sumulados e conferindo segurança jurídica na tomada de decisões por parte de jurisdicionados — concluiu Murilo Moreira. ●



Murilo Costa Moreira com Isadora Galli de Miranda Lopes (e) e Ana Maria Politano Santana